



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.859 |

Terça-feira | 31 de Julho de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@hotmail.com

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Orlando L. da Cunha Castilho

Secretário de Administração

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Lurdenir Gonçalves Pereira

Ouvidora Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Antonio de Assunção

Presidente

Alirio José Bacca

2º Vice-Presidente

Elton Ferreira da Silva

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

1ª Secretária

Anderson Abreu de Jesus

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 389 DE 31 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.791 de 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Cassiana da Rosa Cardoso**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, provimento temporário, no período de 30 de julho a 26 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Orlando L. da Cunha Castilho

Secretário de Administração

PORTARIA N.º 390 DE 31 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.791 de 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Daniela Oliveira Santos**, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II - Agente de Saúde, provimento temporário, no período de 23 de julho a 19 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Orlando L. da Cunha Castilho

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 386, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Altera Servidores para exercer a fiscalização e gestão dos contratos das Secretarias Municipais de Chapadão do Sul/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.859 |

Terça-feira | 31 de Julho de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Considerando que a Administração Pública tem a obrigação de fiscalizar os seus contratos, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Nº 8.666/93;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pelo município de Chapadão do Sul/MS.

Considerando a necessidade do gestor de contratos pertencer ao quadro da Administração, formalmente designado para acompanhar a execução do contrato, tratar com o contratado, exigir o cumprimento do pactuado, dentre outras atribuições conforme descrição abaixo.

Considerando a permissão prevista em lei da realização da função gestora desempenhada nos contratos ser realizada em conjunto com a função fiscalizatória.

Considerando a pequena quantidade de pessoas pertencentes ao quadro de pessoal administrativo lotado nas secretarias.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercer a fiscalização, gestão e o acompanhamento dos contratos celebrados nas Secretarias Municipais do município de Chapadão do Sul/MS, a saber:

Secretaria: Finanças e Planejamento
Servidor: Fernanda Araújo Sousa
Servidor: Gustavo Flesch Werneck Passos

Secretaria: Administração
Servidor: Eliane Aparecida Urbanek
Servidor: Gustavo Flesch Werneck Passos

Secretaria: Infraestrutura e Projetos
Servidor: Alinéia Pereira da Rosa

Secretaria: Obras
Servidor: Rodrigo Nhebauer Delalibera

Secretaria: Assistência Social
Servidor: Raquel Ferreira Tortelli

Secretaria: Saúde
Servidor: Nayara Caroline Locatelli Batista

Servidor: Nelson Junior Garcia Marques
Servidor: Eusley Freitas de Queiroz
Servidor: Loana Kamilla Chaves de Freitas
Servidor: Michelle Nunes Silva

Secretaria: Educação
Servidor: Johnatan Hoesel Lyra
Servidor: Rone Edson Mastelari

Secretaria: Cultura e Esporte
Servidor: Jussara Cristina Barros da Silva
Servidor: Joélita Rodrigues Martins

Secretaria: Governo
Servidor: Rosangela Moreira Dos Santos Manholer

Secretaria: Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Servidor: Andréia Lourenço
Servidor: Lilian Maria Lorenzon

Art. 2º fica estabelecido que o gestor de contratos, ora por esta portaria designado, terá sob sua responsabilidade, de forma direta ou indireta, as seguintes atribuições:

§ 1º Serão elencadas pela secretaria de Administração, posteriormente, quais atribuições serão consideradas indiretas e possíveis de serem delegadas aos fiscais de contratos.

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Acompanhar e planejar as compras das Secretarias;

III – Atestar, formalmente, nos autos do processo as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento;

IV – Avaliar, continuamente a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

V – Cuidar das questões relativas à comunicação ao setor competente sobre quaisquer



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.859 |

Terça-feira | 31 de Julho de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

VI - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

VII- Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VIII - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

IX- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

X - Alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Casa, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

XI - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XII - Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

XIII_ Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

XIV - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

XV - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XVI - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

XVII - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras,

tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

XVIII - Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

XIX - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XX - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto; Comunicando imediatamente o fato a unidade responsável pela gestão de contratos;

XXI - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXII - ter cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

XXIII - realizar e anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas, bem como adotar as providências cabíveis visando ao saneamento de falhas da execução contratual;

XXIV - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados;

XXV - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, prazo de 45 dias, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XXVI- manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza; manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.859 |

Terça-feira | 31 de Julho de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

XXVII – manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XXVIII– verificar se a documentação necessária ao pagamento, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XXIX– exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa;

XXX – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

XXXI – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

XXXII – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

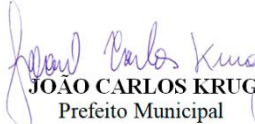
XXXIII– após executado todo o contrato, receber o respectivo objeto provisoriamente e logo após definitivamente;

XXXIV– manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

XXXV– consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXXVI– propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

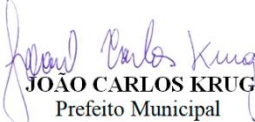

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388, DE 31 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Profissional de Educação – Especialista em Educação, ocupado pela servidora **Maria Jose Amaral Lima**, portadora do CPF nº 321.398.611-91, matrícula 648, tendo em vista a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme portaria nº 176/2018 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - IPMCS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

AVISO REGISTRO DE PREÇO 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1921/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 369/2018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.859 |

Terça-feira | 31 de Julho de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ITEM", regulamentado pelo decreto municipal nº 1.535 de 17 de janeiro de 2008, Lei Federal Nº 10.520/2002, pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações demais especificações, visando a futura aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **14 de Agosto de 2018, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 31 de julho de 2018.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 369/2018

AVISO
REGISTRO DE PREÇO 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 369/2018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM"**, regulamentado pelo decreto municipal nº 1.535 de 17 de janeiro de 2008, Lei Federal Nº 10.520/2002, pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações demais especificações, visando a futura aquisição de material

permanente (notebook). Em atendimento às Secretarias Municipais.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **15 de Agosto de 2018, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 31 de julho de 2018.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 369/2018

Retificação – Número da Portaria, segue na íntegra o correto.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1832/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018

Objetivo e finalidade: Aquisição de móveis planejados, em atendimento Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME CNPJ 12.772.384/0001-40, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Chapadão do Sul/MS, 30 de julho de 2018.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 369/2018



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.859 |

Terça-feira | 31 de Julho de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Retificação – Número da portaria, segue na íntegra o correto.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1835/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018**

Objetivo e finalidade: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção da sinalização do aeroporto Municipal.

Foi adjudicado pela pregoeira às empresas: Reyco Sistemas e Serviços de Sinalização Ltda - EPP CNPJ 08.834.928/0001-83, no valor de R\$ 91.406,00 (noventa e um mil e quatrocentos e seis reais) e Distribuidora ACL De Eletrodomésticos Ltda – EPP CNPJ 26.289.337/0001-54, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais). Valor total da licitação é de R\$ 99.356,00 (noventa e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Chapadão do Sul/MS, 30 de julho de 2018.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 369/2018

Chapadão do Sul – MS, 31 de julho de 2018.

**Clementino Lopes da Rosa 90479653968
CNPJ: 30.670.702/0001-43**

Assunto: Convocação Assinatura Contrato.

Prezado,

Em atenção ao Art. 64. § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, por meio do presente, **convocamos** Vossa Senhoria para que proceda com a assinatura do instrumento contratual referente ao Pregão Presencial nº 117/2018 Processo Administrativo nº 1562/2018.

Para tanto, segue anexo, Contratação Pública Nº **365/2018** para assinatura no prazo limite de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de decaírem do direito de contratualização caso não

haja a assinatura ou justificativa plausível para sua realização.

Atenciosamente.

Suelem Carvalho Duarte
Diretora Departamento de Licitações e Contratos

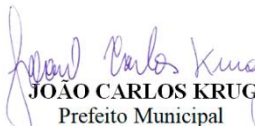
EDITAL Nº 003/2018-SEFIP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – LRF DO 1º SEMESTRE DE 2018.

O Prefeito (a) Municipal de Chapadão do Sul - MS, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, e convoca a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **22 de agosto de 2018, às 18:00 horas (MS)**, no Plenário da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, situada na Rua 18, nº 758, Centro, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do primeiro semestre de 2018 (janeiro a junho), ou seja, Prestação de Contas referente ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º, 2º e 3º bimestres do exercício de 2018 e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre do exercício de 2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, objetivando a participação popular, será expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, devendo ser publicado no veículo oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, nas Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, a fim de ser dada à publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Chapadão do Sul-MS, 31 de julho de 2018.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.859 |

Terça-feira | 31 de Julho de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

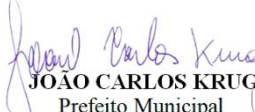
EDITAL Nº 004/2018-SEFIP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A DISCUSSÃO DA PROPOSTA DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul - MS, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, e convoca a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **22 de agosto de 2018, às 18:30 horas (MS)**, no Plenário da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, situada na Rua 18, nº 758, Centro, com a finalidade de discutir a proposta da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, objetivando a participação popular, será expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, devendo ser publicado no veículo oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, nas Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, a fim de ser dada à publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Chapadão do Sul-MS, 31 de julho de 2018.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar 087 de 02 de setembro de 2016, Capítulo I - Costumes e tranquilidade Artigo 27 § 1º. O Poder Executivo Municipal poderá negar ou cassar a licença para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, casas de diversões e similares, que forem danosos à saúde, ao sossego público, aos bons costumes ou à segurança pública.

§ 5º. Fica proibido executar qualquer trabalho, evento, atividade ou serviço que produza ruídos acima dos limites estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT, ficando as fontes fixas de poluição sonora sujeitas, em caso de irregularidade, à notificação e autuação, podendo ser interditadas até sua regularização e, na reincidência, sujeitas à apreensão dos equipamentos geradores de poluição e à cassação de seus alvarás.

Art. 37. Fica vedada a realização de eventos em locais que não possuem infraestrutura adequada à sua realização com relação ao acesso, segurança, higiene e perturbação do sossego público. § 2º. Para execução de música ao vivo ou mecânica, em estabelecimentos comerciais como bares e similares, casa de shows, boates e congêneres é necessária a devida adequação acústica do prédio, nos termos da NBR 12179 da ABNT.

Fica V. Srª NOTIFICADA para, no prazo de 7 (Sete) dias a contar do recebimento desta, **REGULARIZAR O SEU ESTABELECIMENTO QUANTO AO EXIGIDO. E/OU APRESENTAR DEFESA QUANTO A ALEGAÇÃO DE PERTURBAÇÃO RELATADA.**

O não atendimento desta, no prazo estabelecido, acarretará em penalidades cabíveis, como cassação do alvará e interdição do estabelecimento com multas descritas pelo Art. 32. As infrações ao disposto neste capítulo serão punidas com multa de 100 a 300 UFM's, aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

No aguardo do atendimento desta Notificação.

Sem mais

FISCAL DE POSTURAS: RONALDO FLÁVIO DE ANDRADE Mat. 2682			
Notificação	CNPJ:/CPF	Endereço	Bairro
1787/2018	26.725.040/0001-94	RUA PARANAIBA, Nº 972	SUCUPIRA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.859 |

Terça-feira | 31 de Julho de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1784	5490	Rua Matinhos, nº 165	0I-12	19	Sucupira
1785	8287	Rua São José dos Pinhais, nº 1976	0G-17	03	Sucupira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 003/2018 AO CONTRATO Nº 001/2015

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL-MS E QUALITY SISTEMAS LTDA – EPP

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 001/2015.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.859 |

Terça-feira | 31 de Julho de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12(doze) meses, tendo seu término em 23/07/2019.

DO VALOR: O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica R\$ 22.208,05 (vinte e dois mil, duzentos e oito reais e cinco centavos), pagos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.850,67 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), pela locação de software.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

16.101.09.272.0901.2097-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA:20/07/2018

ASSINAM: AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER- DIRETORA PRESIDENTE E QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP - CONTRATADA.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

ERRATA:

A RESOLUÇÃO Nº09, DE 19 DE JULHO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1.854, DO DIA 24 DE JULHO DE 2018, VIGOROU DE FORMA EQUIVOCADA, SEGUE NA INTEGRA A RESOLUÇÃO NA FORMA CORRETA.

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação da planilha de especificação/quantificação de serviços médicos referente à alteração (item ultrassonografia) do exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Sul – MS.

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Chapadão do Sul - CMS**, reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 19 de julho de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 8º, I, III, XI da Lei Municipal nº 265, de 04 de Junho de 1997 e pelo Regimento Interno do CMS, art. 3º, I,VI, IX.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovado os valores dos serviços médicos da planilha de especificação/quantificação (item ultrassonografia) referente ao exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Anexo IX – Item ultrassonografia:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.859 |

Terça-feira | 31 de Julho de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Item	Sub-item	Exames	Quantitativo e prazo	Valores
26	I	Contratação de empresa médica para prestação de serviço na realização de exames complementares de Ultrassonografia da Atenção Básica: Abdômen superior; abdômen total; aparelho urinário; obstétrica; pélvica (ginecológica); transvaginal;	Realização de 3.600 exames pelo período de 12 meses; Exames eletivos: dias úteis, no período matutino e limitado a 12 exames diários.	R\$ 50,00 (cada exame eletivo) Sobreaviso R\$ 180,00/dia R\$ 80,00 (urgência/ Emergência)
	II	Contratação de empresa médica para prestação de serviço na realização de exames complementares de Ultrassonografia da Atenção Básica: Abdômen superior; abdômen total; aparelho urinário; bolsa escrotal; próstata por via abdominal; próstata (via transretal); obstétrica; pélvica (ginecológica); transvaginal;		
	III	Contratação de empresa médica para prestação de serviço na realização de exames complementares de Ultrassonografia da Atenção Básica: articulação; bolsa escrotal; próstata por via abdominal; próstata (via transretal); tireóide; transfontanela;		
	IV	Contratação de empresa médica para prestação de serviço na realização de exames complementares de Ultrassonografia da Atenção Básica: articulação; tireóide; transfontanela;		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XII | Nº 1.859 |

Terça-feira | 31 de Julho de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

V	Contratação de empresa médica para prestação de serviço na realização de exames complementares de Ultrassonografia da Atenção Básica: mama bilateral; mama unilateral para avaliação de possíveis complicações de implante de prótese; mama bilateral para avaliação de possíveis complicações de implante de prótese.	R\$ 160,00 (cada exame eletivo, inclusive de urgência/ Emergência) Sobreaviso R\$ 180,00/dia
VI	Exames de ultrassonografia de urgência/emergência e Doppler.	R\$ 240,00 (cada exame eletivo, inclusive de urgência/ Emergência) Sobreaviso R\$ 180,00/dia

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 19 de julho de 2018.


Jonas Pires Corrêa Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde